



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 102 • São Paulo, terça-feira, 3 de junho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.508, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sarapu, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sarapu, de um terreno de sua propriedade, contendo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), localizado entre as Ruas Dr. Júlio Prestes, Nossa Senhora das Dores, Cel. Ernesto Piedade e Dr. Luiz Vergueiro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 24.725, conforme descrito e identificado nos autos do processo SPDR nº 0059/2013 (CC-69.795/14).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Praça das Bandeiras, no centro do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2014.

DECRETO Nº 60.509, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras e serviços de implantação de dispositivo no km 62+0,00m, recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de dispositivos de segurança entre os km 60+0,00m e o km 121+840m da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, localizados no Município de Santo Antônio de Aracanguá, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias necessários às obras e serviços de implantação de dispositivo no km 62+0,00m, recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de dispositivos de segurança entre os km 60+0,00m e o km 121+840m da SP-463, Rodovia Doutor Elyeser Montenegro Magalhães, devidamente caracterizados nas plantas cadastrais de números DE-SP0000463-060.122-000-D02/001 a DE-SP0000463-060.122-000-D02/003 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos Autos nº 267639/01/DER/2014, com área total de 7.483,02m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), localizados no Município de Santo Antônio de Aracanguá, na seguinte conformidade:

I - cadastro 01 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000463-060.122-000-D02/001, esta situada entre as estacas 53+0,28 a 54+18,38 (Pista Oeste) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães, no Município de Santo Antônio de Aracanguá, com área de 439,61m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.674.201,56 e E=555.950,55, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 346°11'44" e distância de 5,90m, 2-3 com raio de 14,00m e desenvolvimento de 24,46m, 3-4 com azimute de 330°38'07" e distância de 5,05m, 4-5 com azimute de 61°18'01" e distância de 37,89m, 5-1 com azimute de 194°56'10" e distância de 39,11m;

II - cadastro 02 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000463-060.122-000-D02/002, está situada entre as estacas 53+19,52 a 56+13,28 (Pista Oeste) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães, no Município de Santo Antônio de Aracanguá, com área de 347,84m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.674.229,66 e E=555.922,61, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 330°38'07" e distância de 5,47m, 2-3 com azimute de 60°38'07" e distância de 23,30m, 3-4 com raio de 89,53m e desenvolvimento de 39,54m, 4-5 com azimute de 194°56'10" e distância de 19,65m, 5-1 com azimute de 240°38'07" e distância de 47,84m;

III - cadastro 03, com:

a) área 03.a - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000463-060.122-000-D02/003, está situada entre as estacas 51+11,71 a 61+22,69 (Pista Leste) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães, no Município de Santo Antônio de Aracanguá, com área de 4.890,34m² (quatro mil, oitocentos e noventa metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.674.156,98 e E=556.001,69, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 16°18'53" e distância de 8,58m, 2-3 com azimute de 16°04'18" e distância de 21,33m, 3-4 com azimute de 16°16'00" e distância de 19,21m, 4-5 com azimute de 16°09'10" e distância de 24,78m, 5-6 com azimute de 16°07'10" e distância de 25,39m, 6-7 com azimute de 15°58'26" e distância de 25,86m, 7-8 com azimute de 59°14'29" e distância de 2,54m, 8-9 com raio de 156,14m e desenvolvimento de 18,85m, 9-10 com raio de 41,86m e desenvolvimento de 9,84, 10-11 com raio de 104,89m e desenvolvimento de 11,99m, 11-12 com azimute de 159°39'00" e distância de 7,03m, 12-13 com raio de 7,00m e desenvolvimento de 12,28m, 13-14 com azimute de 59°09'03" e distância de 4,69m, 14-15 com azimute de 18°56'10" e distância de 79,84m, 15 com azimute de 60°11'53" e distância de 16,51m, 16-17 com azimute de 59°23'50" e distância de 15,29m, 17-18 com azimute de 198°08'14" e distância de 105,43m, 18-19 com raio de 30,23m e desenvolvimento de 12,28m, 19-20 com azimute de 247°10'57" e distância de 20,58m, 20-21 com raio de 52,00m e desenvolvimento de 12,01m, 21-1 com raio de 156,02m e desenvolvimento de 46,00m;

b) área 03.b - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP-0000463-060.122-000-D02/003, está encravada na área 03.a (Pista Oeste) do projeto de duplicação da SP-463, Rodovia Dr. Elyeser Montenegro Magalhães, no Município de Santo Antônio de Aracanguá, com área de 1.805,23m² (um mil, oitocentos e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 8 de coordenadas N=7.674.278,50 e E=556.038,64, sendo constituída pelos seguintes segmentos: 8-15 com azimute de 59°59'35" e distância de 55,32m, 15-14 com azimute de 198°56'10" e distância de 79,84m, 14-13 com azimute de 239°09'03" e distância de 4,69m, 13-12 com raio de 7,00m e desenvolvimento de 12,28m, 12-11 com azimute de 339°39'00" e distância de 7,03m, 11-10 com raio de 104,89m e desenvolvimento de 11,99m, 10-9 com raio de 41,86m e desenvolvimento de 9,84m, 9-8 com raio de 156,14m e desenvolvimento de 18,85m.

Parágrafo único - Fica excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2014.

DECRETO Nº 60.510, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 59.750, de 13 de novembro de 2013, que autoriza o Secretário da Segurança Pública a outorgar permissão de uso, a título oneroso e por prazo determinado, de espaços situados em próprios do Estado administrados pela Secretaria da Segurança Pública, para a instalação de estabelecimentos ou máquinas destinados à venda de gêneros alimentícios elou periódicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer da Assessoria Jurídica do Governo,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 59.750, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A outorga de que trata o artigo 1º deste decreto deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório deflagrado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, pelo Delegado Geral de Polícia ou pelo Superintendente da Polícia Técnico-Científica, conforme o caso, após análise por parte dos órgãos técnicos competentes, incluída a avaliação do respectivo espaço, e com a observância da legislação pertinente, em especial da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2014.

DECRETO Nº 60.511, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Cultura, autorizado a proceder mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior: I - nome do servidor;

Anexo

A que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 60.511, de 2 de junho de 2014

Cargos	REF	E.V.	SQC	Ex-ocupantes	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Analista Administrativo	1	N.U.	III	Achiles Benez	1.204.475	APOSENTADORIA	QSELJ	QSC
Analista Administrativo	1	N.U.	III	Alfredo Davienne Junior	2.262.417	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Administrativo	1	N.U.	III	Danilo Pozzi	4.690.973	APOSENTADORIA	QSELJ	QSC
Analista Administrativo	1	N.U.	III	Djalma Matarazzo	1.694.245	APOSENTADORIA	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Ademilson Carlos Guarnier	7.603.650	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Adilson José de Lima	5.619.812	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Alda Peri	3.826.539	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Aldimir Orsi	4.648.448	DEMISSÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Alex dos Reis Pacheco	8.925.592	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Alvaro Marcolan Junior	14.933.580-5	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Alzira Sadami Uemura	5.878.510	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Américo Ribeiro Filho	5.540.091	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Ana Garcia Ramirez	5.645.405-3	APOSENTADORIA	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Ana Maria de Oliveira	5.091.325	FALECIMENTO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Anderson Eduardo Villamarin	6.456.216	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	André Luiz dos Santos	18.636.356	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	André Reis Christianini	19.196.980	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Antonio Carlos Affini	4.495.931-X	APOSENTADORIA	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Antonio Carlos Baldon	10.840.408	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Antonio Carlos de Fazio Votta	16.221.995	EXONERAÇÃO	QSELJ	QSC
Analista Sociocultural	1	N.U.	III	Antonio Carlos Laureano	3.108.624	FALECIMENTO	QSELJ	QSC

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-33, de 2-6-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-59.105-2014, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Defensoria Pública do Estado de São Paulo: of. D.I.E-30-14, processo Fussesp-32.052-14; of. CGA-DIE-38-14, processo Fussesp-43.154-14.

II - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 3.234-14, processo Fussesp-41.553-14; of. 2.335-14, processo Fussesp-46.501-14; of. C.D.P. 1.783-14, processo Fussesp-47.143-14; of. 1.441-14, processo Fussesp-48.224-14; of. 2.423-14, processo Fussesp-50.039-14; of. 3.891-14, processo Fussesp-53.784-2014; of. 1.660-14, processo Fussesp-57.043-14.

III - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: of. PEFI-5-14, processo FUSSESP-44.061-14.

IV - Secretaria de Logística e Transportes: of. N.S.P. 1-14, processo Fussesp-35.974-14.

V - Procuradoria Geral do Estado: of. 20-14, processo Fussesp-36.384-14; of. G.PR-1-62-14, processo Fussesp-41.161-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere a sua vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2014.

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 68484/2014

Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Serviço de Saúde - Hospital Regional de Assis

Praça Dr. Symphônio Alves dos Santos, s/n.º - Centro - Assis - São Paulo

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Compressor de ar medicinal - central ar comprimido, modelo HP, marca Banionkar	04490-HRA

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 54193/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz da Conceição, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Manicure e Pedicure - Valor do Convênio: R\$ 18.062,26, sendo R\$ 11.402,26 pelo FUSSESP e R\$ 6.660,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28-05-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 75164/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Taquarubá, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Manicure e Pedicure - Valor do Convênio: R\$ 33.059,43, sendo R\$ 11.459,43 pelo FUSSESP e R\$ 21.600,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 30-05-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 15955/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Areiópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Manicure e Pedicure - Valor do Convênio: R\$ 20.819,43, sendo R\$ 11.459,43 pelo FUSSESP e R\$ 9.360,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 30-05-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 16082/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Floreal, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Maquiador - Valor do Convênio: R\$ 12.794,18, sendo R\$ 11.480,18 pelo FUSSESP e R\$ 1.314,00